



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando a manutenção do Plantão Jurídico da DEFENSORIA PÚBLICA no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – CRATOD.

O ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representado pelo Governador do Estado Geraldo José Rodrigues Alckmin, RG nº 5.477.954-6, com sede na Av. Morumbi, nº 4.500, Morumbi, São Paulo, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, doravante denominado ESTADO, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO, R.G. MG-5.104.660, com sede na Rua Boa Vista, nº200, Centro, São Paulo, CNPJ nº 08.036.157/0001-89, doravante denominada DEFENSORIA PÚBLICA, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo de Convênio tem por objeto a manutenção de um Anexo da DEFENSORIA PÚBLICA no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas — CRATOD, localizado na Rua Prates, nº 165, Centro, São Paulo, com a finalidade de prestar assistência judiciária e jurídica, gratuita e voluntária, nos





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

casos apresentados envolvendo a pessoa do usuário de substâncias psicoativas, em seus diversos aspectos e complexidade, tais como acerca da internação do indivíduo - involuntária ou compulsória, nos termos da Lei Federal nº 10.216/01, questões cautelares e emergenciais diversas, e eventuais desdobramentos nos ramos do Direito de Família, Criança e Adolescente, Fazenda Pública, entre outros, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições

Para a execução do presente Termo de Convênio, os PARTÍCIPES terão as seguintes atribuições:

I – Caberá ao ESTADO

- a) Ceder espaço físico adequado e estruturado nas dependências do CRATOD, localizado na Rua Prates, nº 165, Centro, São Paulo disponibilizando toda a estrutura mobiliária e logística;
- b) Responsabilizar-se pela Limpeza e Segurança;
- c) Arcar com as despesas de água, energia elétrica e telefonia;
- d) Atender as demandas de saúde conforme a competência do Centro de Referência de Álcool Tabaco e outras Drogas;
- e) Providenciar e manter os equipamentos de informática (computadores e impressoras), em número suficiente para o cumprimento do objeto;
- f) Indicar representante para acompanhar os trabalhos de triagem e atendimento de famílias e usuários com encaminhamentos, orientação, regularização de documentos, consulta de processos criminais entre outros serviços diretamente relacionados ao Plantão Jurídico;
- g) Monitorar a gestão do termo;
- h) Indicar o gestor responsável pelo controle e fiscalização da execução do presente ajuste no prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do termo;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Articular com outros atores sociais possíveis incrementos e melhorias no serviço da Rede Recomeço no Plantão Jurídico;
- j) Acompanhar as ações realizadas pela Rede Recomeço no CRATOD com visitas técnicas semanais prestando apoio local quando necessário;
- k) Monitorar os indicadores de resultados através de relatórios quantitativos e qualitativos das ações realizadas pelo Plantão Jurídico dentro do Programa Recomeço.

II - Caberá à DEFENSORIA PÚBLICA:

- a) Executar direta e fielmente o Plano de Trabalho integrante deste Termo (ANEXO I);
- b) Disponibilizar Defensores Públicos e servidores em número suficiente para atendimento da demanda, na forma a ser regulamentada por ato interno próprio;
- c) Arcar com material de expediente e demais materiais de consumo para a operacionalização das atividades;
- d) Emitir, mensalmente, relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;
- e) indicar o gestor responsável pelo controle e fiscalização da execução do presente ajuste no prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Vigência

O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, mediante acordo entre os partícipes, através de Termo de Aditamento, observado o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, devendo cada qual arcar com o ônus administrativo das obrigações assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: Da Denúncia

O presente Termo poderá ser denunciado pelos PARTÍCIPES a qualquer tempo, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação por escrito, com prazo de antecedência mínimo de 60 (sessenta) dias, e será rescindido no caso de infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições, remanescendo para cada qual apenas e tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação/rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: Das Alterações

O Plano de Trabalho poderá ser alterado, de comum acordo pelos PARTÍCIPES, visando melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto pactuado, através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Publicidade

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certos e ajustados firmam os PARTÍCIPES o presente Termo de Convênio, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 15 de agosto de 2016


GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado de São Paulo

DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Partícipes

- Estado de São Paulo;
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Objeto

- a manutenção de um Anexo da Defensoria Pública no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – CRATOD, localizado na Rua Prates, nº 165, Centro, São Paulo.

Justificativa

- Considerando que o Governo do Estado de São Paulo tem, entre suas atividades, a obrigação de promover ações e políticas públicas voltadas à garantia da cidadania, prevenção do uso de drogas, defesa de vítimas de crimes violentos, incluindo, ainda, prevenção a qualquer forma de discriminação, o respeito à legalidade e o acesso irrestrito à Justiça;

Objetivo

- Prestar assistência judiciária e jurídica, gratuita e voluntária, nos casos apresentados envolvendo a pessoa do usuário de substâncias psicoativas, em seus diversos aspectos e complexidade, tais como acerca da internação do indivíduo - involuntária ou compulsória, nos termos da Lei Federal nº 10.216/01, questões cautelares e emergenciais diversas, e eventuais desdobramentos nos ramos do Direito de Família, Criança e Adolescente, Fazenda Pública, entre outros.

Executores

- Governo do Estado de São Paulo





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

- a) Ceder espaço físico adequado e estruturado nas dependências do CRATOD, localizado na Rua Prates, nº 165, Centro, São Paulo disponibilizando toda a estrutura mobiliária e logística;
- b) Responsabilizar-se pela Limpeza e Segurança;
- c) Arcar com as despesas de água, energia elétrica e telefonia;
- d) Atender as demandas de saúde conforme a competência do Centro de Referência de Álcool Tabaco e outras Drogas;

Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

- e) Providenciar e manter os equipamentos de informática (computadores e impressoras), em número suficiente para o cumprimento do objeto;
- f) Indicar representante para acompanhar os trabalhos de triagem e atendimento de famílias e usuários com encaminhamentos, orientação, regularização de documentos, consulta de processos criminais entre outros serviços diretamente relacionados ao Plantão Jurídico;
- g) Monitorar a gestão do termo;
- h) Indicar o gestor responsável pelo controle e fiscalização da execução do presente ajuste no prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do termo;

Secretaria de Desenvolvimento Social

- i) Articular com outros atores sociais possíveis incrementos e melhorias no serviço da Rede Recomeço no Plantão Jurídico;
- j) Acompanhar as ações realizadas pela Rede Recomeço no CRATOD com visitas técnicas semanais prestando apoio local quando necessário;
- k) Monitorar os indicadores de resultados através de relatórios quantitativos e qualitativos das ações realizadas pelo Plantão Jurídico dentro do Programa Recomeço.

• Defensoria Pública do Estado de São Paulo

- a) Disponibilizar Defensores Públicos e servidores em número suficiente para atendimento da demanda, na forma a ser regulamentada por ato interno próprio;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Arcar com material de expediente e demais materiais de consumo para a operacionalização das atividades;
- c) Emitir, mensalmente, relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;
- d) indicar o gestor responsável pelo controle e fiscalização da execução do presente ajuste no prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do termo.

Metas a serem atingidas

- Cumprir o disposto na Lei Federal nº 10.216/01;
- Garantir o acesso à Justiça aos dependentes químicos e o respeito à legalidade;
- Fortalecer parcerias com instituições afins e de interesses convergentes (Tribunal de Justiça, Ministério Público, Municípios e seus órgãos, Universidades, ONG's);
- Desenvolver banco de dados com informações sobre os casos atendidos;

Fases

	1º MÊS	2º AO 12º MÊS
Etapa 1: ADEQUAÇÃO	X	
Etapa 2: DIVULGAÇÃO	X	X
Etapa 3: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS	X	X





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resultados Esperados

Para o Governo do Estado de São Paulo e Defensoria Pública do Estado de São Paulo:

Fortalecimento institucional consistente em ampliação, aprimoramento e consolidação.

Para o Público alvo:

Garantia de direitos e respeito à legalidade.

